



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido: 2026/3731

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo estabelecer condições para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, compreendendo a regularização de vias rurais mediante a utilização de motoniveladora, com recursos provenientes da Consulta Popular, no âmbito do Convênio FPE nº 1801/2026 – Processo nº 25/1500-0039051-7, conforme anteprojeto, memorial descritivo, termo de referência, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Taquara, especialmente no Distrito de Pega Fogo, garantindo segurança, mobilidade e acesso da população rural aos serviços públicos essenciais.

3. OBJETO, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANDTIDA DE	VALOR TORAL
1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA (LARGURA 7M)	Metros	24.500	R\$ 130.340,00

4. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp.

4.1.1. A empresa deverá apresentar antes do início das obras a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução junto ao CREA e Placa de Identificação de Obra, conforme modelo do Governo Estadual;

4.2. A contratada será responsável técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual.

4.3. A contratada ficará responsável pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor. A não apresentação da ART paga implicará no não pagamento da primeira medição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

- 4.4. Os serviços consistem na regularização da superfície da via, por meio de operação com motoniveladora, promovendo o nivelamento, conformação e ajuste da plataforma existente.
- 4.5. Serão executadas as seguintes atividades:
- a) Corte e redistribuição do material existente na via;
 - b) Correção de irregularidades, depressões e ondulações;
 - c) Conformação da seção transversal da via;
 - d) Regularização da superfície de rolamento;
 - e) Ajuste do caimento transversal para escoamento das águas pluviais.
- 4.6. Para execução dos serviços será utilizada motoniveladora em bom estado de conservação e funcionamento, operada por profissional habilitado, podendo ser utilizados equipamentos auxiliares quando necessário, tais como:
- a) Rolo compactador (quando houver necessidade de melhor acomodação do material);
 - b) Equipamentos de apoio para sinalização da via.
- 4.7. A regularização será realizada mediante passadas sucessivas da motoniveladora, promovendo o corte dos pontos altos e o preenchimento das áreas mais baixas com material existente na própria via.
- 4.8. A superfície deverá apresentar:
- a) Perfil longitudinal regular;
 - b) Seção transversal adequada, com caimento para drenagem;
 - c) Ausência de sulcos, degraus ou irregularidades acentuadas.
- 4.8.1. Quando necessário, o material poderá ser previamente umedecido para melhorar a trabalhabilidade e acomodação.
- 4.9. A verificação dos serviços será realizada por inspeção visual e conferência do nivelamento da via, observando-se:
- a) Regularidade da superfície;
 - b) Condições adequadas de escoamento das águas;
 - c) Melhoria das condições de trafegabilidade.
- 4.10. Caso sejam identificadas irregularidades, os serviços deverão ser reexecutados até atender às condições técnicas estabelecidas.
- 4.11. Os serviços deverão seguir as boas práticas da engenharia, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização.
- 4.12. Após a conclusão dos trabalhos, a via deverá apresentar superfície regular, nivelada e adequada ao tráfego, garantindo maior segurança e conforto aos usuários.
- 4.13. Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.
- 4.14. Como condição de assinatura do contrato, a empresa deverá indicar o responsável técnico, apresentando o Certificado vigente de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao CREA ou CAU.

5. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento dos materiais/serviços será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

comprovando a prestação dos serviços contratados.

- b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) No documento fiscal emitido, deverá ser observada a Instrução Normativa nº 1.234/2012, sobre a retenção de imposto de renda, destacando o valor correto a ser retido.
- d) As Pessoas Jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

6. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Do Município:

- a) Proceder ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da entrega;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificar, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

Do Fornecedor:

- a) A empresa tem a obrigação de realizar o serviço no prazo previsto no cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo, após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada. A empresa obriga-se a prestar o serviço dentro das estritas características constantes no termo de referência e memorial descritivo.
- b) Executar o serviço de forma segura, ficando obrigada a reexecutá-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de qualidade insatisfatória, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- c) Arcar com todas as despesas dos produtos adjudicados.
- d) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização do recebimento dos itens será realizada pelo setor de Planejamento o qual fará a conferência do produto/serviço.
- 7.2. Como responsável pela fiscalização de contratação fica designado a servidora Daniele Linden Paveck - CPF: 017.106.610-38.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 8.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Recurso: R\$ 120.000,00

06.01.26.782.0011.1005 Construção e Ampliação das Vias Públicas Municipais

1059 4.4.90.51.00.00.00.00 1701.0000250 - OBRAS E INSTALACOES

Contrapartida: R\$ 10.340,00

06.01.26.782.0011.1005 – Construção e Ampliação das Vias Públicas Municipais Dotação: 138
– 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição/prestação de serviços, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- . Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- . Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- . Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- . Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- . Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, referente fornecimento de bem e à execução de serviço compatíveis com o objeto do edital e descrito no termo de referência anexo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 01 de outubro de 2026

**LUCIANO
BONSEMBIANTE
TE CAMPANA**

Assinado de forma
digital por LUCIANO
BONSEMBIANTE
CAMPANA
Dados: 2026.10.01
17:25:47 -03'00'

Luciano Bonsembiante Campana
Secretário Municipal